



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4472, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade carnavalesca que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2011, ao Grêmio Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé no valor de R\$ 20.188,00.

Art. 2º A Agremiação de que trata o art. 1º integra o Grupo de Acesso.

Parágrafo único. Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por Decreto, de créditos suplementares nos valores de que trata o art. 1º, ao orçamento de 2011.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo Decreto, conforme dispõe o art. 43 da citada Lei Federal.

Art. 4º A entidade citada no art. 1º da presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º O valor da subvenção de que trata esta Lei poderá ser atualizado anualmente com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Anderson da Silva Ferreira

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 02 de fevereiro de 2011.

Adair Loredó Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Diretora do Departamento Técnico Legislativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo